CÂMARA MUN. DE GURUPI
21 MAIO 2019

REQUERIMENTO Nº 645 **/2019**

APROVADO

CÂMARA DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 1030/2019
Data: 16/05/2019 - Horário: 08:02
Legislativo - REQ 645/2019
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

Wendel Antônio Gomides
Vereador PDT
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Jair Souza
VEREADOR - PMDB

"REQUER AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, EM CARÁTER DE URGÊNCIA E ESPECIFICIDADE, O ENCAMINHAMENTO DE PROJETOS DE LEI CONTENDO AS DEVIDAS ALTERAÇÕES DA DATA BASE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AGD PERTENCENTES AOS QUADROS DESTE MUNICÍPIO".

Ataíde
Vereador-PPS

Eduardo Fortes
Vereador

Senhor Prefeito,

O Vereador que a este subscreve, ouvido o Douto Plenário e obedecido o Regimento Interno desta Casa de Leis, vem **REQUERER** a esta presidência para que envie expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Gurupi-TO requerendo, conforme acordado em reunião das comissões, em 13 de maio de 2019, o encaminhamento de projetos de lei contendo as devidas alterações da data base dos servidores públicos efetivos da administração direta pertencentes aos quadros deste município, conforme as Leis nº 2244, 2266 e 2267, todas de 2015, do mês de referência de maio, passando a viger todo mês de janeiro a cada ano.

André Cairetá
Vereador - PSB

ZEZINHO DA LAFICHE
Vereador - Prós

VALDONIO RODRIGUES
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem como objetivo solicitar em caráter de urgência e especificidade, conforme acordado e informado na reunião das comissões, em 13 de maio de 2019, o encaminhamento de projetos de lei contendo as devidas alterações da data base dos servidores públicos efetivos da administração direta pertencentes do quadro geral deste município e que referidas alterações se deem a partir de 1º de janeiro de 2020. Levando em conta as seguintes considerações:

Ivanilson Marinho
Vereador - MDB

CONSIDERANDO o Inciso X do artigo 37 da nossa Carta Magna que dispõe:

Mírian Lustosa
Vereadora

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei

César da Farmácia
Vereador

Wendel Antônio Gomides
Vereador PDT
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

CONSIDERANDO o § 4º do Artigo 39, CF, que dispõe:

> § 4º O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo, os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI.

André Caixeta
Vereador - PSB

CONSIDERANDO ser premente que os funcionários criem expectativas em receber o reajuste geral anual, a título de recomposição salarial, pois amargam há anos da defasagem em seus vencimentos. Contudo, tal requerimento se justifica ante as condições financeiras de nossos servidores efetivos e as dificuldades que nosso País enfrenta visto que, embora o Projeto de Lei nº 20/2019, de iniciativa do Executivo tenha sido protocolizado e iniciado sua tramitação nesta Casa Legislativa tenha paralisado ante a um acordo verbal com as entidades representativas da classe dos servidores e a Procuradoria deste Município em que os representantes do Executivo se comprometeram em encaminhar os devidos Projetos de Leis para começar a viger em Janeiro de 2020.

Pelo acima exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

Eduardo Fortes
Vereador

É a Justificativa.

Jair Souza
VEREADOR PMDB

Gabinete do Vereador Sargento Jenilson, aos quinze dias do mês de junho de 2019.

Mirlan Lustosa
Vereadora

Vereador SARGENTO JENILSON- PRTB

VALDONIO RODRIGUES
Vereador